

**SUSTENTABILIDADE, GLOBALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE SOCIAL:
DESAFIOS PARA UMA NORMATIVIDADE TRANSNACIONAL.
SUSTAINABILITY, GLOBALIZATION AND SOCIAL RESPONSIBILITY:
CHALLENGES OF A TRANSITIONAL NORMATIVITY**

**Clodomiro José Bannwart Júnior¹
Fábio Yuji Yoshida Hayashida²**

Resumo

Tema de aguçada discussão teórica no contexto contemporâneo, a globalização tem demarcado a fronteira entre Estado, economia, empresas e sociedade. A intensificação do processo de globalização gerou a aceleração da circulação do capital, produzindo um regime econômico transnacional. A questão, contudo, é saber se a força explosiva do capitalismo internacional pode ser colocada sob controle em um plano supranacional e global, situado além dos Estados nacionais. Trata-se da exigência de pressupostos democráticos e de responsabilidade moral que estabilize o desenvolvimento econômico, atualmente sem lastro político, com os preceitos da sustentabilidade na arena global. Nesse quesito discute-se a necessidade de inclusão da empresa como ator e, igualmente, categoria teórica a ser considerada numa leitura mais ampliada da sociedade. Importa, em suma, verificar até que ponto as empresas podem contemplar no seu dinamismo próprio e peculiar de produção material (bens, produtos e serviços), também as categorias normativas da sociabilidade (ética, moral e Direito) ampliadas além das fronteiras do Estado nação pela dinâmica da globalização.

Palavras-Chaves: Globalização, Sustentabilidade, Responsabilidade, Desenvolvimento.

Abstract:

Theme of sharp theoretical discussion in contemporary context, globalization has delimited the frontier among State, economy, companies and society. The intensification of globalization process has generated the acceleration of capital movement, producing a transitional economic regimen. The issue, though, is to know if the explosive strength of international capitalism may be put under control in a global and supranational plan, located beyond national States. It is about the demand of democratic conjectures and moral responsibility which settles the economic development, currently without political ballast, with the sustainability precepts in global arena. This item discuss the necessity of the company's inclusion as performer and, equally, theoretical category to be considered in a wider reading of society. It is important, in short, to verify until where the companies can contemplate in their own and peculiar dynamism of material production (goods, products and

¹ Professor dos Programas de Mestrado em Direito negocial e Mestrado em Filosofia na Universidade Estadual de Londrina, Doutor em Filosofia pela Unicamp

² Professor de Direito Ambiental e Direito Empresarial e Mestrando em Direito Negocial na Universidade Estadual de Londrina.

services), and also the normative categories of sociability (ethics, moral and Right) extended beyond the frontiers of the nation State and globalization dynamics.

Keywords: Globalization, Sustainability, Responsibility, Development.

Introdução.

Os quesitos fundamentais para a reflexão inerente à relação entre sustentabilidade e responsabilidade social perpassam a compreensão do processo de globalização e suas consequências para os institutos estatais que promovem a legitimidade democrática.

O problema fundamental a ser discutido e analisado no decorrer do trabalho consiste em saber se, no tocante à responsabilidade social, é possível que as empresas operando, grosso modo, de forma transnacional, podem incorporar preceitos que se distendam além da legalidade, fazendo valer a responsabilidade no âmbito da moralidade. Contudo, a exigência de preceitos universalistas esbarra no enfraquecimento dos Estados nacionais que perdem substância democrática diante da lógica sistêmica de mercados globalizados. Implica, nessa conjuntura, o questionamento acerca da necessidade e da importância do desenvolvimento sustentável frente a um mercado que rompe as fronteiras nacionais, surdo às orientações de cunho político.

Configura-se, como objetivo fundamental compreender a correlação entre sustentabilidade, globalização e responsabilidade social, tematizando a configuração do atual quadro de problemas enfrentados pelo homem nesse início do século XXI.

Para obter êxito no tema proposto, o trabalho analisará inicialmente o conceito de sustentabilidade, verificando a sua exigibilidade, condição e necessidade teórica para figurar no escopo maior das teorias sociais contemporâneas. Num segundo momento, será abordada a relação entre sustentabilidade e globalização, destacando como este último dimensiona o tratamento, em plano universal, da planificação economia. A esse respeito verificar-se-á se a universalidade econômica é capaz de, igualmente, equacionar a pretensão de universalidade do desenvolvimento sustentável. Por derradeiro, será destacado o conceito de responsabilidade social, verificando como o mesmo amplia significativamente o recurso originário da esfera pública, sobretudo, com os novos meios de comunicação. Contudo, faz salientar que a responsabilidade social, enquanto conceito em construção, permanece na

dependência de como os pressupostos democráticos do Estado nação responderá aos desafios do processo de globalização que, em linhas gerais, parece manter a prioridade da dinâmica sistêmica do mercado.

Com o objetivo de buscar respostas ao problema proposto nesta pesquisa, será utilizada como recurso metodológico a análise de textos que intercalam a reflexão nas áreas de conhecimento da Filosofia e do Direito. Do ponto de vista dos objetivos, a pesquisa terá um caráter exploratório, pautando-se em levantamento bibliográfico, tendo como base de dados os periódicos disponíveis na temática, livros de Filosofia e de Direito que circunscrevem o objeto delimitado. Do ponto de vista do procedimento técnico, a pesquisa será bibliográfica (materiais diversos – livros, *internet*, etc.) e documental, contando com as fontes primárias e secundárias.

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO. 1 – SUSTENTABILIDADE. 2 - A SUSTENTABILIDADE E O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO. 3. RESPONSABILIDADE SOCIAL FRENTE AO PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO. CONCLUSÃO. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.

1 – SUSTENTABILIDADE.

Quando o assunto é sustentabilidade o grande marco histórico é justamente o período industrial, iniciado no século XVII, em seu processo contínuo de aperfeiçoamento de tecnologias e expansão que favoreceu também a globalização. Contudo, reflexos dessa expansão foi o uso indiscriminado de recursos naturais de forma quase que generalizada em todo o globo, em fases diferentes em cada localidade. É uma exploração que acontece de forma massiva mesmo que em intensidades diversas.

Tal exploração e suas consequências começaram a despertar preocupação em todo o globo, podendo-se apontar como grande marco o Clube de Roma, sobretudo, a sua primeira publicação com o Título “Os Limites do Crescimento”, cuja proposta era o crescimento zero, considerada uma ideia radical, que sugere como o nome indica uma estagnação no crescimento econômico. Uma primeira tentativa de conciliar a economia com a preservação ambiental. Posteriormente, a reunião das Nações Unidas, no México, em 1974, elaborou a Declaração de Cocoyoc, que pela primeira vez utilizou a terminologia sustentabilidade, que

foi repetida em outros momentos como na publicação da Estratégia Mundial da Conversação da União Internacional da Conservação da Natureza em 1980.

O Relatório de Brundtland de 1987 trouxe em seu texto a definição de desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que satisfaz as necessidades das gerações presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras para satisfazer as suas próprias necessidades”. Nesse sentido, a sustentabilidade tem duas facetas: intrageracional e intergeracional. Tais dimensões refletem no texto constitucional do artigo 225 da Constituição Federal de 1988: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Conforme ensinamento de Pacheco Fiorillo.

Dessa forma, o princípio do desenvolvimento sustentável tem por conteúdo a manutenção das bases vitais da produção e reprodução do homem e de suas atividades, garantindo igualmente uma relação satisfatória entre os homens e destes com o seu ambiente, para que as futuras gerações também tenham oportunidade de desfrutar os mesmos recursos que temos hoje à nossa disposição. (PACHECO FIORILLO, 2010, p. 79)

Pode-se observar que o meio ambiente deve ser utilizado para suprir necessidades atuais de forma a garantir que as necessidades das futuras gerações possam ser supridas, sendo este o grande desafio, em uma sociedade estruturada sob a ótica capitalista, consolidada em necessidades essencialmente consumistas. Talvez não seja a melhor forma de se tratar o meio ambiente, mas a de maior eficiência somada ao contexto social, como outrora já se pregou medidas para frear o avanço capitalista que foram ligeiramente repudiadas.

No entanto, a ideia de sustentabilidade não foi abandonada ou deixada de lado, como letra morta da lei, mas passou por um processo que tenta compatibilizar nossa realidade de crescimento econômico com a necessidade de sustentabilidade. Deste pensamento nasce o conceito de desenvolvimento sustentável, que difere do crescimento. “O Desenvolvimento Econômico diferencia-se, do simples Crescimento Econômico, pelo fato de que a riqueza produzida se reverte em prol do bem estar social, sendo então íntima a relação entre ele e a Economia” (BENFATTI, 2006, p. 19).

Esse é um dos conceitos mais importantes quando se busca sustentabilidade, onde a compatibilização de interesses leva a um novo pensamento que não busca a pura concretização de interesses individuais, mas também considera os benefícios sociais causados. O grande questionamento refere-se à consolidação na sociedade de um processo evolutivo que

possa concretizar que a melhor empresa é aquela que proporciona benefícios não somente a ela mesma, mas também a sociedade. E uma das formas para se alcançar tal objetivo é, por exemplo, o consumo consciente.

A aplicabilidade de sustentabilidade e consumo consciente é ainda abordada de forma tímida, porém vem ganhando força. A intervenção do Estado dentro de certos patamares também é bem vinda, como no Protocolo de Quioto, que criou o mercado de carbono. Esta foi uma ação positiva do Estado, favorável ao mercado, que gerava circulação de riquezas. Ademais, as ações negativas com normatizações ambientais mais rigorosas e respectivas punições também tem sua importância.

Destaca-se nesse contexto a recente legislação sobre gerenciamento de resíduos sólidos (Lei 12.305/2010), que tem como uma de suas facetas a concretização do Princípio do Poluidor Pagador, na tentativa da internalização dos custos dos danos causados ou internalização das externalidades negativas. Nas palavras dos autores Gomes Canotilho e Morato Leite:

O Princípio do Poluidor-Pagador tem reflexos na economia ambiental, na ética ambiental, na administração pública ambiental e no Direito Ambiental, pois tenta imputar, na economia do mercado e no poluidor, custos ambientais, e com isso visa a combater a crise em suas origens ou na fonte. (CANOTILHO e LEITE, 2010, p. 231)

Dessa forma o Princípio do Poluidor Pagador não é o direito à poluição, pois visa a correção de mercado no sentido de não valorar os custos ambientais, atingindo a forma de produção, na tentativa de deixar sua linha de produção mais “limpa”. A concretização desse princípio cria reflexo nos mais diversos campos do conhecimento, em especial no campo das tecnologias ambientais. Pode a mesma ser compreendida nos ensinamentos de D’AVIGNON, como:

A difusão de uma inovação tecnológica ambientalmente apropriado, induzida pela introdução de códigos e regulação do Estado, poderá ser utilizada para substituir os meios insustentáveis de geração e consumo de energia e construir novos paradigmas e rotas tecnológicas ambientalmente saudáveis e sustentáveis. Hoje as chamadas tecnologias mais limpas indicam uma possível alternativa para a atual estrutura de geração e consumo de energia que ameaça a qualidade de vida no planeta. (D’AVIGNON, 2010, p. 221)

As ações estatais e da própria sociedade como produtor e consumidor, necessita de uma mudança de postura sendo essa uma das saídas para a questão da sustentabilidade. Se por um lado existem modelos ou ações econômicos, que suspostamente garantem a

sustentabilidade, esses modelos por vezes não levam em conta as diferentes realidades e dificuldades que serão enfrentadas na concretização da sustentabilidade. As diversas realidades históricas criam ambientes distintos, com graus diversos de concretização do desenvolvimento.

A questão da natureza abstrata ou histórica do método com que trabalha o economista não é independente, destarte, dos problemas que o preocupam. O Desenvolvimento Econômico é um fenômeno com nítida dimensão histórica. Cada economia que se desenvolve enfrenta uma série de problemas que lhe são específicos, se bem que muitos deles sejam comuns a outras economias contemporâneas. O complexo de recursos naturais, as correntes migratórias, a ordem institucional, o grau relativo de Desenvolvimento das economias contemporâneas singularizam cada fenômeno histórico de Desenvolvimento. (FURTADO, 2000, p.18)

Existe de fato uma grande relevância histórica a ser considerada para cada localidade, no entanto, quando se aborda a temática ambiental, esse processo não se restringe a uma determinada localidade. "A destruição do ambiente não se deve a uma simples relação entre crescimento econômico de um país e a imediata poluição decorrente causada. Esta destruição faz parte de um processo global de expansão da produção. Causas e efeitos não estão necessariamente ligados ao mesmo território nacional." (DENARI, 2001, p.126).

As questões ligadas ao meio ambiente não conhecem os limites fictos criados pelo homem, extrapolando barreiras culturais, sociais e históricas, "O tema ambiental extrapola os limites territoriais de um país, pois a Natureza não conhece fronteiras políticas. O processo de globalização insere os aspectos econômicos e ecológicos num novo quadro político e ideológico do qual o Direito não pode ser excluído" (SÉGUIN e CARRERA, 2001, p.30).

A atuação jurídica é fundamental na busca da sustentabilidade, no entanto, a consideração dos aspectos políticos, ideológicos e econômicos devem ser ponderadas, considerando as perspectivas de cada localidade, sem perder seu foco e efetividade, esse é o grande desafio para a sustentabilidade. Pensar a compatibilização da realidade de cada população as lutas ambientais, que muitas vezes, tem prioridades diversas a sustentabilidade, decorrente de seu estágio precário de desenvolvimento, conscientizando que suas ações geram consequências danosas em localidades diversas.

2 - A SUSTENTABILIDADE E O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO.

A globalização como um processo de integração entre os povos tem sido impulsionada pelas facilidades das novas tecnologias, sobretudo, nas de comunicação e transporte. A dinâmica do capitalismo necessita da intensificação da globalização, do rompimento de barreiras, da exploração de novos mercados. Contudo, a globalização tem como efeito negativo o enfraquecimento da cultura local em favor de uma cultura padronizada.

Dentre os padrões que a globalização alcança, pode-se destacar o próprio modo de produção capitalista que existe em grande parte do globo e apontado como um dos grandes precursores do agravamento dos problemas ambientais. Nesse sentido, o poder de difusão da globalização, foi em certo grau prejudicial, não desmerecendo os avanços tecnológicos advindos do capitalismo.

É válido ressaltar que a globalização é resultante de diversas relações sociais que dão origem a esse fenômeno, sendo esta não uma entidade única e bem definida, mas a junção de diversos fenômenos.

[...] À luz delas, é fácil ver que as disjunções, as ocorrências paralelas e as confrontações são de tal modo significativas que o que designamos por globalização é, de facto, uma constelação de diferentes processos de globalização e, em última instância, de diferentes e, por vezes, contraditórias, globalizações. Aquilo que habitualmente designamos por globalização são, de facto, conjuntos diferenciados de relações sociais; diferentes fenômenos de globalização. Nestes termos não existe estritamente uma entidade única chamada globalização; existem, em vez disso, globalizações em rigor, este termo só deveria ser usado no plural. (SANTOS, 2005, p. 55)

Diante das mudanças ocorridas na sociedade até alcançar a chamada sociedade pós-industrial, com especial ênfase ao fenômeno da globalização e do agravamento dos problemas ambientais, surge em pauta a questão da sustentabilidade e gestão dos recursos de forma consciente, para que as futuras gerações possam desfrutar de um meio ambiente equilibrado ou aquele mais próximo possível, levando em consideração os inúmeros danos já causados.

Quando se fala em problemas ambientais reconhece-se sua influência global, imediatamente liga-se a esse problema ao fenômeno da globalização, sendo a busca da sustentabilidade somente possível, quando alcançada de forma cooperativa e generalizada. No entanto, as peculiaridades e das localidades devem ser respeitadas, mesmo o fenômeno da globalização já tenha, de certa forma, padronizado certas condutas.

A globalização é um processo que acontece simultaneamente, em ritmos diversos e de formas variadas, sendo dessa forma uma conjunção de processos. Além desse processo não

ser único, ele acontece em vários substratos sociais, afetando as mais diversas dimensões, sem perder autonomia de cada um desses processos. Nas palavras de Oliveira: “O fenômeno resultante desta reconfiguração do estabelecimento das relações entre agentes por todo globo terrestre possuiu dimensões econômicas, políticas, sociais, geográficas, demográficas, culturais, jurídicas, religiosas, linguísticas etc., complexamente ligadas.” (OLIVEIRA, 2009, p. 51)

O artifício de globalização é um processo complexo e, da mesma forma que os problemas ambientais não se limitam às fronteiras nacionais, também a globalização se espalha por todo o globo de forma contínua e em diversos graus de intensidade. Os problemas decorrentes do fenômeno da globalização geram a necessidade de preservação do ambiente e da sociedade no denominador comum chamado sustentabilidade. A sustentabilidade afeta uma multiplicidade de setores assim como a globalização em grau comparativo, mesmo sendo um o objetivo e o outro o processo.

Diante do exposto, podemos afirmar que a sustentabilidade deve ser abordada sob os seus vários aspectos: econômico, social, cultural, político, tecnológico, jurídico e outros, buscando-se um novo paradigma ou modelo, diferentemente do desenvolvimento autofágico adotado desde a Revolução Industrial, o qual é o responsável pela insustentabilidade do mundo de hoje, seja no que se refere ao Planeta Terra quanto às famílias humanas. (MISSIUNAS, 2012)

A globalização e a sustentabilidade têm diversos pontos convergentes, pois a abrangência, sua dinâmica e sua ramificação conjugam o objetivo da sustentabilidade. Deve-se encontrar na própria dinâmica da globalização a resposta da sustentabilidade. Nesse sentido, existe a necessidade da globalização dos problemas ambientais, dos problemas sociais e, igualmente, da necessidade de combatê-los.

A poluição causada pela inconsequente ação antrópica tornou-se um grande problema para seu próprio causador, levando toda a sociedade a repensar seu modo de vida. Tal mudança não poderia ocorrer de modo isolado, pois o mundo encontra-se interligado pela consolidação da globalização, que destarte seus chamados efeitos malefícios, dentre os inúmeros efeitos, podem-se destacar a própria difusão do modo de produção predatório responsável pela degradação ambiental. No entanto, um ponto que pode ser considerado positivo e merece destaque no combate a degradação ambiental é a própria consciência de que os atos se inter-relacionam por todo o globo.

De forma a considerar que o ato praticado em uma determinada localidade não somente afeta aquela localidade, mas também acarretará consequências por todo o globo, ainda que indiretamente, a poluição é um grande exemplo, pois suas consequências indiretas são incalculáveis e as implicações diretas também possuem diversas facetas desconhecidas que dependem de novos conhecimentos científicos para mensurar. Contudo, sabe-se que problemas causados pela poluição, bem como a própria poluição são definitivamente globalizados. A poluição não conhece fronteiras criadas pelos homens ou reconhece etnias ou nacionalidade; afetando a todos indiscriminadamente. Dessa forma é um fenômeno globalizado por natureza e seu reconhecimento como tal é o primeiro passo.

Dessa ótica questiona-se a necessidade de um Estado atuante para combater os malefícios causados pelo modo de vida atual, sem comprometer a possibilidade de desfrutar dos benefícios da sociedade moderna. A encruzilhada da questão é posta da seguinte forma: é preciso um Estado forte capaz de agir de forma consciente e planejada, porém, limitado às fronteiras do Estado nação, ou é preciso fazer avançar as fronteiras do Estado e esperar que no próprio processo de globalização seja possível encontrar forças emancipadoras capazes de recolocar o sentido indutor, planejador, legislador e democrático das decisões globais em plano supranacional. No alargamento das fronteiras dos Estados nações surgem novos atores que, a despeito de visão eminentemente pragmática mantida no lastro econômico, começam a ser pressionadas pelas instituições sociais, também globais, a ter um posicionamento mais efetivo e responsável do ponto de vista social. Trata-se das empresas e o compromisso que elas – impingidas pela coerção da opinião pública – começam a esboçar diante do conceito de responsabilidade social.

3. RESPONSABILIDADE SOCIAL FRENTE AO PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO.

A fronteira que delimita a separação entre Estado, economia e empresas parece ter ficado mais tênue diante da intensificação dos desdobramentos do processo de globalização, ainda não plenamente mensurados. Porém, fato inconteste a esse respeito deve ser considerado na expressão do filósofo alemão Habermas: “a globalização dos mercados, o entrelaçamento entre mercados financeiros e a aceleração dos movimentos do capital levaram a um regime econômico transnacional, que limita sensivelmente o espaço de ações das nações [...]”. (HABERMAS, 2003, p. 199)

Em texto publicado em 1999, sobre o futuro da União europeia, o filósofo Jürgen Habermas questionava se “[...] a força explosiva do capitalismo internacional, que domina o contexto cultural social e ecológico pode ser colocada novamente sob controle num plano supranacional e global, situado além dos Estados nacionais” (HABERMAS, 2003, P. 101). Isso porque, diante da perspectiva de mercados plenamente globalizados que reagem exclusivamente à linguagem do valor econômico, abre-se margem para o ceticismo reinante de que os Estados nacionais apinhados de burocracia e enfraquecidos politicamente não mais dispõem de condições para cumprir uma “reinserção ecológica, social e cultural do capitalismo global”. (HABERMAS, 2003, p. 102)

Os Estados Nacionais parecem ficar aquém da globalização, enquanto os mercados marcam desenvoltura além dos Estados nações e já distantes da burocracia estatal, conduzem o próprio processo de processo de globalização. A questão, contudo, nesse cenário, é saber onde ficam as empresas e qual o papel que elas ocupam nessa nova constelação história, cuja exigência por responsabilidade é uma constante.

As empresas, de modo geral, ao exercerem suas atividades além das fronteiras do Estado de origem são qualificadas de empresas transnacionais – (*transnational corporations* – *TNCs*) – sendo plenamente possível apontar ganhos, do ponto de vista empresarial, quanto à produção e distribuição global dos bens. Vale, no entanto, ressaltar que as empresas nesse cenário ampliado e globalizado são cobradas por um modelo de responsabilidade que não é mais plenamente compatível com aquele exemplar constituído legalmente pelos ordenamentos jurídicos na esfera fronteiriça dos Estados nacionais.

Representa, nesse sentido, a impotência do Estado de direito, consubstanciado pela autonomia do cidadão diante das coerções sistêmicas e anônimas de um capitalismo não domesticado politicamente e pouco sensível à linguagem ética e moral e, ademais, da própria esfera pública. Resulta a globalização um soneto que soa na arena global apenas a dicção econômica (HABERMAS, 2003, p. 220).

Ao passo que os mercados foram significativamente ampliados e o nível de competição entre as empresas intensificadas, também no nível doméstico, as organizações locais sofreram impactos decisivos desse mesmo processo. A empresa, então, deve ser vista tanto do ponto de vista local como também da sua força de atuação no cenário global, destacando sobremaneira os impactos que resultam do seu poder econômico no âmbito transnacional. O que compete perguntar – e aqui seguimos Habermas – é saber a quem debitar uma possível ‘responsabilidade global’, tida como necessária sob o ponto de vista moral? (HABERMAS, 2003, p. 219)

Tal responsabilidade compete aos Estados limitados juridicamente pela fronteira nacional? Ao mercado globalizado, insensível a qualquer outra esfera que não a econômica? Ou cabem às empresas, intérpretes do setor privado e, ademais inflacionadas pelo poder econômico, assumir parte da responsabilidade dessa trágica “bomba ecológica” em construção, cujo potencial explosivo só faz aumentar pelo devastador processo de produção? Nota-se que os dois pontos fundamentais a destacar são: empresas como atores globais; e um modo de produção que seja capaz de redirecionamento de suas práticas e técnicas e, ademais, consciente da necessidade de incorporar, além do rótulo, o sentido específico do desenvolvimento sustentável.

O argumento da responsabilidade social provém, pois, do espelhamento da sociedade contemporânea, na qual as empresas atuam de forma privada, alcançando lucros reservados aos acionistas, com imenso lastro de poder econômico no âmbito global e local. Porém, com pouca atenção aos impactos que causam ao ambiente e à sociedade em geral. A reivindicação de ações socialmente responsáveis das empresas é exigência que visa o desdobramento de aspectos inerentes da produção econômica para o âmbito da preservação do bem estar social e conservação da vida no planeta, além de distribuição mais equitativa desses bens produzidos. Ou seja, é uma reivindicação de que as empresas, em razão do poder econômico que dispõem, também se ocupem com uma responsabilidade partilhada em relação à construção de uma sociedade menos desigual e mais sustentável.

Cobra-se, nesse aspecto, que as empresas não apenas se abram para os discursos morais que pairam na arena universal dos dilemas e problemas gerados pela intensificação da tecnologia e da industrialização, mas, sobretudo, que tenham sensibilidade e consciência para o correto desenvolvimento sustentável do ponto de vista econômico, social e ambiental. Não se trata, pois, de exigir das empresas a realização de atividades caritativas. Trata-se, antes, de empresas compreendidas no design social, abarcadas como instituições sociais capazes de efetivamente contribuir para o processo de construção de uma sociedade plena na realização da cidadania e da democracia. É o que propõe alguns autores quando mencionam o sentido de “empresas cidadãs”. Empresas que, de fato, entenderam fazer parte de estruturas democráticas e que agem como entidades cidadãs e não meramente executoras, a qualquer custo, de lucros.

Subsídios variados diagnosticados na estrutura da sociedade contemporânea apontam a responsabilidade social como conceito ainda em construção, fruto da mudança de valores e da ampliação de recursos tecnológicos que estabelecem, com grande intensidade, ampla rede de conectividade social. Resulta a responsabilidade social numa prática requerida pelo

formato próprio das sociedades contemporâneas, não deixando a mesma limitada à mera adjetivação mercadológica de marketing social.

Se, por um lado, é possível destacar no escopo das sociedades democráticas o reconhecimento da responsabilidade social como conceito que integra os valores inerentes da sociabilidade e requer responsabilização partilhada pelos atos do sistema produtivo, por outro, é plenamente compreensível o uso que as empresas fazem da responsabilidade social como fator de investimento para a geração de rentabilidade. É um conceito que se projeta como exigência social e, ao mesmo tempo, como instrumento de gestão empresarial passível de agregar valor a produtos e serviços.

As empresas, de modo geral, dispensam atenção ao consumidor que, sempre mais exigente, delibera em razão de produtos e marcas certificadas pelo reconhecimento social. Logo, é possível afirmar que as marcas disponibilizadas no mercado estão, a todo o momento, cruzando a malha de interdependência de informações que circulam com rapidez, sobretudo, nas redes de comunicação via internet. A empresa tem consciência de que os seus produtos e serviços carregam uma marca a preservar e que, a menor negligência pode arruinar definitivamente o empreendimento de anos. Daí a necessidade de ações transparentes, negociações legítimas, balanços publicizados e transmissão de confiança ao consumidor. São atitudes que oportunizam ganhos dos dois lados da moeda: desde consumidores fidelizados até investidores institucionais que operam, sobretudo em bolsas de valores, baseados na credibilidade da empresa.

Outro aspecto desse mesmo processo são as redes sociais. Estas têm ampliado a conectividade social. Registra-se que no Brasil já ultrapassam o número de 78 milhões de pessoas com acesso à internet, compreendendo o quinto país no mundo que mais dispõe usuários na rede. Desse total, mais de 85% usam a rede em função das mídias sociais. O Brasil representa quase 5% dos usuários do Facebook, rede social que já ultrapassou 800 milhões de usuários no mundo. Quase 70% das companhias brasileiras, seguindo a média mundial, fazem uso das redes sociais para a divulgação de suas marcas e produtos. Existem atualmente aplicativos que transformam a página do Facebook em loja virtual, caso da Likestore no Brasil.

Novas pesquisas oriundas, sobretudo da antropologia, também têm ajudado a redimensionar a inter-relação do consumidor com o mercado cada vez mais aberto, heterogêneo e eclético. A antropóloga americana Mary Douglas, em *O mundo dos bens*, demonstra que o ato de comprar insere-se no âmbito cultural e a escolha de determinado produto decorre de decisão que ultrapassa a esfera meramente econômica. Diz respeito, em

larga escala, aos valores que asseguram sentido a todo ato humano, não sendo diferente com o ato de consumir, parte inerente das necessidades humanas. Isso demonstra que o ato de consumir, adquirir e comprar não se restringem somente ao plano da racionalidade econômica – marcado pelo tripé utilidade, necessidade e preço -, mas envolve pressupostos valorativos partilhados comumente projetados por grupos culturais. A decidibilidade é, portanto, atividade mais coletiva do que pressupunham os economistas clássicos, que se baseavam em determinação eminentemente individual.

É nessa trilha que caminham as empresas contemporâneas, cientes de que os consumidores manuseiam as redes sociais com fortíssimo poder de influenciar amigos, lastreando poder decisório coletivo. Ao mesmo tempo em que as empresas enxergam nos consumidores verdadeiros agentes promotores de suas marcas, também temem, não sem razão, que a recepção negativa de seus produtos e serviços podem ocasionar a destruição não apenas da imagem, mas da própria empresa. Por isso, a responsabilidade de ações, atitudes e comportamentos com o público consumidor e a sociedade de modo geral é uma necessidade constante no mundo empresarial.

Se, por um lado, é plausível a inserção da esfera pública no âmbito do controle e fiscalização da atividade empresária, sobretudo, uma esfera mundial levada adiante pelas ferramentas tecnológicas da telecomunicação, por outro, não deixa de evidenciar que o aparato institucional do Estado, promotor de políticas públicas, de incentivo e de indução, perde significativamente seu poder de atuação no espaço sem fronteira da globalização dos mercados. Haja vista a importante observação de Habermas a esse respeito:

Um capital que está atrás de novas possibilidades de investimento e de lucros especulativos não se submete à obrigação de se fixar numa nação, transitando livremente para cá e para lá. Por isso, sempre que um governo, tendo em vista o jogo da demanda, os padrões sociais ou a garantia de emprego, sobrecarregar demais a praça ou sede nacional, o capital pode ameaçá-lo, utilizando-se de suas opções de saída (HABERMAS, 2003, p. 109).

Desse modo, algumas orientações de leitura saltam no horizonte da globalização. Pode-se afirmar a existência de um segmento que prima pelo processo de globalização, apoiada na ortodoxia neoliberal, sobretudo da Escola de Chicago ao impingir a necessidade de subordinação do Estado aos imperativos sistêmicos da economia que, segundo sinalizam, seria plenamente palatável para a ampla integração societária mundial através dos mercados globalizados. Nessa ótica, o Estado assumiria o papel de empreendedor, muito próximo de atividades empresárias, ocupando-se apenas com o desenvolvimento de infraestruturas que

tornam o país atrativo e competitivo no mercado global. Ou seja, que a nação seja atrativa aos olhos de investidores para a promoção de atividades empresariais, com capacidade de gerar rentabilidade. Tanto o Estado quanto os cidadãos estariam imbuídos num processo de competição, em escala mundial, na busca de melhores oportunidades, rentabilidade e eficiência mercadológica.

O reverso da moeda encontra-se em outro segmento de leitura que ao pretender fechar as comportas da erosão do Estado nacional e da democracia, promovem a bandeira do nacionalismo, adeptos do territorialismo e com fundamentos protetivos e exclusivistas de seus cidadãos. Estes acabam depondo contra os fundamentos mais originários da democracia, a saber: a igualdade e a universalidade. Essa visão, ao se fechar em um fundamentalismo nacionalista contra a globalização, acaba por negar princípios democráticos quando, na verdade, persegue a sua defesa. Poderia-se afirmar, nesse caso, haver uma contradição performativa. Conforme bem destaca o filósofo Habermas

[...] nem os partidários da globalização, nem os da territorialidade conseguem apresentar argumentos conclusivos. Esse fato motivou a busca de uma “terceira via”. Ora, esta via bifurca-se numa variante defensiva, que parte do princípio de que o capitalismo, uma vez liberto de todos os limites em âmbito mundial, não mais pode ser domesticado, apenas amenizado em termos nacionais: e, numa variante ofensiva, que aposta na força estruturante de uma política que tenta, no plano supranacional, alcançar os mercados que fugiram aos controles nacionais (HABERMAS, 2003, p. 112).

Tais vias demonstram bifurcações inerentes do próprio caminhar da globalização. Por um lado, numa ótica mais ofensiva, a reivindicação da prioridade da política diante da lógica do mercado. Orientações a esse respeito variam desde a pretensão de uma estrutura democrática que autorize o uso do poder político em nível mundial, fazendo que com a democracia se movimente de forma globalizada; e ainda a idéia de que a política somente fará frente aos mercados globais, quando for possível criar uma infraestrutura interna nos Estados nacionais que deem vazão para o exercício pleno da democracia e que tais processos democráticos de legitimação possam pressionar a arena mercantil global (HABERMAS, 2003, p. 115).

Resulta importante destacar que o direcionamento e a concretização de uma ou outra dessas vias refletirão, sobremaneira, na forma de assegurar as condições de efetividade da sustentabilidade e do próprio exercício da responsabilidade social.

Como vimos, sustentabilidade e responsabilidade social dependem do processo global de construção de instituições legítimas e democráticas. Do contrário, tanto a

sustentabilidade quanto a responsabilidade social ficarão à mercê de critérios de eficiência e de rentabilidade mensurados exclusivamente pelo mercado. Eis o dilema a ser enfrentado, entre outros, na pauta de discussões e problemas de nossa época.

CONCLUSÃO.

Conforme destacado na introdução do trabalho, o principal problema discutido e analisado, revelado na tensão entre globalização, de um lado, e sustentabilidade e responsabilidade social, de outro, foi saber se as empresas podem se adequar aos quesitos da responsabilidade social fora dos parâmetros de legitimidade dos Estados democráticos, atendendo ainda a conjunção entre desenvolvimento sustentável e os imperativos econômicos transnacionais.

A pretensão de uma imposição moralizante por meio do mercado inflaciona o discurso liberal, quando de sua tentativa de demonstrar que a sustentabilidade conjugada com a responsabilidade pode ser balizada pela dinâmica de eficiência proveniente da economia. Ademais, as objeções a essa leitura sustentam a possibilidade de reivindicação, seja na arena global, seja no interior dos Estados nacionais, de pressupostos democráticos que façam avançar um novo formato de desenvolvimento, cuja métrica esteja amparada na legitimidade da opinião pública e não na exclusividade dos ditames econômicos.

Compreende, desse modo, que as distintas e inúmeras leituras a respeito da globalização tendem, pelo caráter concorrente e próprio de cada abordagem, a condicionar a edificação conceitual dos conceitos de sustentabilidade e responsabilidade social. Ademais, faça advertir a urgência de o desenvolvimento sustentável amparar-se em quesitos de responsabilidade que transcendam os pactos locais e nacionais, nota-se que a abrangência da sustentabilidade socialmente responsável permanece na pendência de como o desdobramento do processo de globalização se encaminha efetivamente na dimensão fática, ou seja, na realidade complexa e plural das sociedades contemporâneas. Ainda que não finalize o debate – e não é pretensão do presente trabalho esgotar o assunto – o mesmo procurou demonstrar o grau de condicionalidade dos conceitos de sustentabilidade e de responsabilidade social frente aos quesitos delineadores do processo de globalização, fenômeno ainda não plenamente apreendido pela ótica das teorias sociais, mas em contínua construção marcada pela dialética entre política e economia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

BENFATTI, Fábio Fernandes Neves, **A Força Normativa do Desenvolvimento Econômico**. Londrina, UEL, 2006

CRETELA NETO, José. **Empresa Transnacional e Direito Internacional. Exame do Tema à Luz da Globalização**. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2006.

D'AVIGNON, Alexandre, **Energia, Inovação tecnológica e mudanças climáticas**, em Economia do Meio Ambiente; teoria e prática, 2º edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010

DENARI, Cristiane, **Direito Ambiental Econômico**, 2º edição. São Paulo: Max Limonad, 2001

DOUGLAS, Mary Douglas; ISHERWOOD, Baron. **O Mundo dos Bens**. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2004.

FURTADO, Celso. **Teoria e política do desenvolvimento econômico**, 10. Edição. São Paulo: Paz e terra, 2000

GOMES CANOTILHO, José Joaquim e MORATO LEITE, José Rubens, **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**, 3º edição. São Paulo: Saraiva , 2010,

HABERMAS, Jürgen. **Era das Transições**. Tradução e Introdução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

MISSIUNAS, Rafael de Carvalho, **Sustentabilidade em tempos de globalização**. Disponível em <http://jusvi.com/artigos/42817>, acesso em 15/01/2012.

OLIVEIRA, Thiago Vieira Mathias de, **A Relação de Poder e a Reorganização da Atuação Estatal No Domínio Econômico Diante dos Processos de Globalização**. Londrina, UEL, 2009

PACHECO FIORILLO, Celso Antonio, **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**, 11ª edição. São Paulo: Saraiva, 2010

RODRIGUES, Maria Cecília Prates. **Ação Social das Empresas privadas: como averiguar resultados? A metodologia EP2ASE**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Os processos da globalização**, em A Globalização e as Ciências Sociais, 3º edição. São Paulo: Cortez, 2005.

SÉGUIN, Elida e CARRERA, Francisco. **Planeta Terra Uma Abordagem de Direito Ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2001

TENÓRIO, Fernando Guilherme. ***Responsabilidade Social Empresarial. Teoria e Prática***. 2ª edição. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2011.